

DESPACHO

(DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS)

(artigo 36.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013 12 de setembro)

Considerando que:

- A **DOLMEN – Desenvolvimento Local e Regional CRL**, é uma entidade local gestora do Subprograma 3 do ProDeR para o território Douro Verde, que através da aplicação dos princípios cooperativos desenvolve atividades que visam a promoção do seu desenvolvimento socioeconómico.
- Tem como missão a promoção do desenvolvimento da região numa perspetiva integrada, valorizando os seus Recursos Endógenos Naturais, Culturais e Humanos, assente na preservação dos nosso Saberes, Sabores e Valores.
- Na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de, por um lado, agilizar processos e por outro assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões;

Nos termos do disposto na conjugação das normas dos artigos 35.º n.º 1 alínea a), 36.º e 33.º n.º 1 alínea oo) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,

DELEGO: No Senhor Vice-Presidente, **Dr. Serafim Rodrigues**, os poderes necessários, para representar esta Autarquia na **DOLMEN – Desenvolvimento Local e Regional CRL**, com sede na Alameda Dr. Miranda da Rocha, 266 | 4630-200 Marco de Canaveses.

Câmara Municipal de Cinfães, em 19 de abril de 2021

O Presidente da Câmara

(Armando Silva Mourisco)

DESPACHO

(DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS)

(artigo 36.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013 12 de setembro)

Considerando que:

- A **Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Galheira** (ADRIMAG), é uma Associação de desenvolvimento local, sem fins lucrativos, responsável pela implementação de programas comunitários e nacionais nas serras do Montemuro, Arada e Galheira congregadora dos interesses dos municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Castro Daire, Cinfães, São Pedro do Sul, Sever do Vouga e Vale de Cambra,

- Os programas e projetos de cooperação a encetar assentam em diversos domínios, entre os quais a defesa do património endógeno como as raças autóctones, desenvolver e incentivar o turismo rural, desenvolver e apoiar iniciativas culturais, incentivar e apoiar o artesanato e a etnografia, ajudar o escoamento de produtos endógenos, contribuir para a animação do espaço rural, promover a formação profissional, desenvolver e apoiar o desenvolvimento de contactos, com organismos e entidades para tal vocacionadas,

- Na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de, por um lado, agilizar processos e por outro assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões,

Nos termos do disposto na conjugação das normas dos artigos 35.º n.º 1 alínea a), 36.º e 33.º n.º 1 alínea oo) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,

DELEGO: No Senhor Vice-Presidente, **Dr. Serafim Rodrigues**, os poderes necessários, para representar esta Autarquia na Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Galheira, com sede na Praça Brandão de Vasconcelos, n.º 10, 4540-110 Arouca.

Câmara Municipal de Cinfães, em 19 de abril de 2021

O Presidente da Câmara

(Armando Silva Mourisco)

DESPACHO

(DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS)

(artigo 36.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013 12 de setembro)

Considerando que:

- O **Agrupamento de Escolas de Cinfães**, tem a sua sede na Escola E. B. 2, 3- General Serpa Pinto, Rua Capitão Salgueiro Maia, em Cinfães e abrange as Escolas integradas nas Freguesias de, Ferreiros, Ferreiros de Tendais, Fornelos Oliveira do Douro, Cinfães, São Cristóvão de Nogueira, Santiago de Piães, Nespereira, União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires,
- Tem como missão principal, educar e formar pessoas e cidadãos, dotando-os de mais e melhores qualidades, de forma a construir uma sociedade mais harmoniosa, justa e democrática,
- Na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de, por um lado, agilizar processos e por outro assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões,

Nos termos do disposto na conjugação das normas dos artigos 35.º n.º 1 alínea a), 36.º e 33.º n.º 1 alínea oo) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,

DELEGO: No Senhor Vice-Presidente, **Dr. Serafim Rodrigues**, os poderes necessários, para representar esta Autarquia nas reuniões do Conselho Escolar do **Agrupamento de Escolas de Cinfães**, com sede na Escola E. B. 2, 3- General Serpa Pinto, Rua Capitão Salgueiro Maia, 4690-047 Cinfães.

Câmara Municipal de Cinfães, em 19 de abril de 2021

O Presidente da Câmara

(Armando Silva Mourisco)